

Resolução 036/87 – CONSEPE
(ver Resoluções 031/93 - CONSEPE, 013/94 - CONSEPE e 012/96 - CONSEPE)

**Aprova o Sistema de Pré-
Requisitos do curso de
Educação Artística - CEART.**

O Reitor da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 60 do Regimento Geral da UDESC, considerando o que consta do Proc. 557/87 e a deliberação do Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 14 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º - O Sistema de pré-requisitos das habilitações em Música, Desenho, Artes Plásticas e Artes Cênicas, do curso de Educação Artística - CEART, anexo a esta resolução, passa a vigorar a partir do ano letivo de 1988.

Art. 2º - Ao regime de créditos a ser implantado em 1988, estarão sujeitos somente os alunos que ingressarem no curso a partir dessa data.

Art. 3º - A Coordenação de Curso e a Direção de Ensino, responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento e avaliação do sistema, com vistas a consolidar - alterar os pré-requisitos aprovados pela presente resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir de 19 de Janeiro de 1988.

Florianópolis, 31 de dezembro de 1987

Prof. Lauro Ribas Zimmer
Reitor